



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



UASG: 160202

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: 6404100387/2024-55

2. Objeto

2.1. Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino através do fornecimento do serviço de curso profissionalizante pelo “**SISTEMA S**” com amparo no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21,

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Cmt da CEEM	JOSÉ ELISEU CERQUEIRA JÚNIOR - CAP

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BEC executa por meio do TED nº 531/2020 firmado entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de transportes (DNIT) a realização da Obra do Contrato de Restauração e Manutenção de Rodovias (CREMA) da BR – 135 de Bacabeira/MA até Miranda do Norte/MA, com extensão de 74,32 km. Além disso, essa OM tem, entre outras atividades, a Operação Carro Pipa, com foco no fornecimento de água potável às populações do semiárido brasileiro.

4.1.1. Ambas as atividades descritas acima, necessitam de pessoal capacitado. Sendo assim e com a finalidade de executar os serviços previstos nessa obra de pavimentação e também na Operação Carro Pipa sede, se faz necessária a preparação de militares para os serviços de **TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E DE CARGAS**.

4.1.2. A capacitação de pessoal nessas áreas de atuação será de suma importância para que as atividades da sede do 3º BEC e da obra sejam realizadas visando o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito e também atendendo a população do semiárido do estado do Piauí.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



4.1.3. As quantidades a serem contratadas são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	CARGA HORÁRIA
1	CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	15431	SV	4	50 h/a
2	CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE CARGAS	15431	SV	5	50 h/a

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de contratação direta mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

É dispensável a licitação: para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Apesar da existência de **diversas empresas do ramo de atividade** de fornecimento de **curso profissionalizante**, esta OM optou em se valer da hipótese de **dispensa eletrônica de licitação prevista no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21**, onde admite-se a possibilidade de contratar, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses caso, a condução de um processo licitatório não é solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado e capacidade técnica) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução envolve a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino através de curso profissionalizante nas áreas de **transporte de produtos perigosos, de emergência, de cargas indivisíveis e também de capacitação para frentista.**

7.1.1. A contratação consistirá nos seguinte serviços:

7.1.1.1. Capacitação de militares do 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO nas seguintes áreas: **transporte de produtos perigosos, de emergência, de cargas indivisíveis e também de capacitação para frentista.**

7.1.1.2. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Picos-PI;

7.1.1.3. A licitante vencedora deverá ser uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, como exemplo o "SISTEMA S".

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os serviços e seus respectivos quantitativos foram baseados levando em consideração o recurso disponível na nota de crédito **2024NC409260** no valor de **R\$ 2.270,40**, que tem como destinação específica a CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO "SISTEMA S".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.250,00(DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO CENTAVOS)**

9.2. O quadro seguinte destaca os preços, de cada unidade, levantados para cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	15431	SV	4	50 h/a	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
	CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE						



2	CARGAS	15431	SV	5	50 h/a	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL: DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO CENTAVOS							R\$ 2.250,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. No presente caso, como se trata de **itens não autônomos** que não podem ser adquiridos de forma independente, a contratação desse serviço não será parcelada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. É facultado ao Exército Brasileiro integrar o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos abaixo transcritos: Os ministérios militares poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG. (art 1º, Dec 1.094/1994).

12.2. No entanto, esta OM seguiu o planejamento financeiro referente à nota de crédito **2024NC409260** no valor de **R\$ 2.270,40**, que tem como destinação específica a CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO “**SISTEMA S**”.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (Benefícios a serem alcançados com a contratação)

13.1. Capacitação de pessoal militar para atuar de forma segura no transporte de produtos perigosos, de emergência, de cargas indivisíveis e de atuação como frentista nas diversas operações do 3º BEC.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. A CONTRATANTE deverá providenciar o Mapa de Riscos, destacando os riscos de a aquisição fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. Em síntese, tendo como base os elementos colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares, essa equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tanto do ponto de vista econômico, quanto do ponto de vista técnico, com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 9º, da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES /ME.
- 16.2. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.

17. RESPONSÁVEIS

Picos, PI, 27 de maio de 2024

JOSÉ ELISEU CERQUEIRA JÚNIOR – CAP

Chefe da Equipe de Planejamento

FRANCISCO FIALHO DE SOUSA – 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento